



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
GABINETE DO PREFEITO

MEMO nº 1485/2019-GP

Tucuruí-Pa, 10 de dezembro de 2019

A: PROCURADORIA JURIDICA.

Senhor Procurador

NESTA

ASSUNTO: PARECER JURIDICO REFERENTE AO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Vimos através deste, após cumprimentos devidos, solicitar a possibilidade do **Primeiro Termo Aditivo de Prazo e Valor**, nos termos do artigo 57, II¹ da Lei de licitação, para o período de 28 de dezembro de 2019 a 27 de dezembro de 2020, ou seja, 12 (doze) meses, com a empresa **LOCDESK LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME**, que atende esta Prefeitura com a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE TUCURUI – PA**, com vigência até 27 de dezembro de 2019, haja vista que o mesmo não possui saldo contratual, sendo o valor a ser aditivado será de R\$ 790.272,00 (setecentos e noventa mil e duzentos e setenta e dois reais). Tal solicitação refere-se ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-003/2019-PMT, referente ao contrato formalizado de **Nº 033.2019.20.2.003**.

1. OBJETO:

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE TUCURUI – PA

2. JUSTIFICATIVA

2.1. - A contratação do referido serviço, se faz necessária para dar continuidade e a ampliação na prestação dos serviços essenciais no atendimento das demandas do Gabinete do Prefeito e demais secretarias que incorporam a Ordenadora de Despesas, uma vez que os equipamentos de informática pertencentes a prefeitura são insuficientes para atender a demanda necessária para o bom

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01 – Santa Isabel
CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

funcionamento da Administração Pública. A falta desse serviço objeto dessa licitação comprometerá o atendimento e nos processos administrativos essenciais a gestão pública

Considerando que os serviços prestados são imprescindíveis para a administração de Tucuruí, haja vista que o serviço prestado auxilia ao atendimento ao público e na realização de processos administrativos.

Uma vez que a locação dos equipamentos, ora pedida é de grande utilidade para dar continuidade aos serviços ao longo do ano, abrangendo toda a necessidade da Prefeitura Municipal, mantendo os serviços e manutenção das atividades administrativas em perfeito funcionamento, considerando que atualmente os computadores, impressoras e notebook existente são insuficientes para atender as necessidades de toda Prefeitura, bem como, já são ultrapassados e acabam não atendendo a demanda da Prefeitura.

Por outro lado, a contratação de empresa especializada no ramo de locação dos equipamentos em comento, acaba por ser bastante proveitoso para Município, tendo em vista, que os equipamentos são disponibilizados por contratada, e a substituição dos equipamentos de informática ocorrerá em um prazo bastante curto, o que não afetará as atividades essenciais da administração pública.

2.2. Assim, o presente aditivo de prazo e valor acima identificado, visa, desta forma, manter a relação pactuada para prestação dos serviços, ao atendimento a prefeitura municipal de Tucuruí, portanto solicitamos o Primeiro Termo Aditivo de Prazo e Valor período de 28 de dezembro de 2019 a 27 de dezembro de 2020.

2.3. No caso vertente, é de se chamar a atenção para duas condições:

a) O preço ofertado inicialmente permanece inalterado, o que significa dizer que o menor preço do quando da realização do processo de contratação, portanto, a vantajosidade e economicidade da Administração Municipal em prorrogação o presente contrato pelo menor preço se encontra comprovado.

b) A empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração;

c) A empresa manifestou interesse em continuar a prestar os serviços, objeto do Contrato nº 033.2019.20.2.003;

d) A continuidade do serviço já contratados minimizaria custo;

e) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados;

Dessa forma, torna-se necessário prorrogar o contrato, devendo ser confeccionado termo aditivo de prorrogação:

a) Prazo, devendo o contrato ser prorrogado de 28/12/2019 até 27/12/2020, relativo a 12 (doze) meses, período este, com fundamento no artigo 57, II da Lei de Licitação;

b) Valor, no importe 790.272,00 (setecentos e noventa mil e duzentos e setenta e dois reais) dado à planilha descritiva de quantitativo, anexa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Tendo em vista, as razões de interesse público, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração, tem-se por justificado o presente pedido de prorrogação de prazo e valor do contrato em comento.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura em até 30 dias após entrega das notas fiscal devidamente assinada pelo fiscal do contrato e com sua regularidade fiscal em dias, referentes ao objeto deste contrato, em cheque e/ou ordem bancária nominal a contratada.

Diante o exposto segue anexo a esta solicitação as seguintes documentações:

- Dotação Orçamentária;
- Aceite da Empresa;
- Ofício de solicitação de aceite ao termo aditivo de prazo e valor;
- Certidões negativas.



ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal